

Orientação Técnica

REPUBLICAÇÃO

Investimento RE-C04-i01 - Redes Culturais e Transição Digital

Medida C04-i01-m02 – Digitalização de artes e património

Nº 10/C04-i01/2022

**Submedida: Visitas virtuais em 65 museus sob gestão
das extintas DGPC e DRCs**

(Alteração dos pontos 1, 2 e 11)



GEPAC
GABINETE DE ESTRATÉGIA,
PLANEAMENTO E AVALIAÇÃO CULTURAIS

14 de abril de 2025

Índice

Definições e Acrónimos.....	2
Sumário Executivo.....	3
1 Objetivos e Prioridades	4
2 Beneficiário Final.....	6
3 Operacionalização da Medida.....	10
4 Elegibilidade das Despesas.....	10
6 Condições de Atribuição do Financiamento	12
7 Contratualização do Apoio ao Beneficiário Final	12
8 Metodologia de Pagamento do Apoio Financeiro	12
9 Suspensão, Reduções e Revogação.....	14
10 Recuperação dos apoios.....	15
11 Obrigações do Beneficiário Final.....	16
12 Dotação do Fundo a conceder no Âmbito da Operação	17
13 Tratamento de dados Pessoais	17
14 Igualdade de Oportunidades e de Género.....	17
15 Contratação Pública	17
16 Publicitação dos Apoios.....	18
17 Pontos de Contacto para Informações e Esclarecimentos.....	18
Anexo I Descrição da Operacionalização da intervenção promovida pelo Património Cultural, I.P por extinção da Direção-Geral do Património Cultural	19
Anexo II Descrição da Operacionalização da intervenção promovida pelo Património Cultural, I.P por extinção da Direção Regional de Cultura do Norte.....	21
Anexo III Descrição da Operacionalização da intervenção promovida pelo Património Cultural, I.P, por extinção da Direção Regional de Cultura do Centro	22
Anexo IV Descrição da Operacionalização da intervenção promovida pelo Património Cultural, I.P por extinção da Direção Regional de Cultura do Alentejo	28
Anexo V Descrição da Operacionalização da intervenção promovida pelo Património Cultural, I.P, por extinção da Direção Regional de Cultura do Algarve	29

Definições e Acrónimos

Sigla	Descrição
BI	Beneficiário Intermediário, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021.
BF	Beneficiário Final, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021.
CCP	Código dos Contratos Públicos
PC, I.P	Património Cultural, Instituto Público
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DRCs	Direções Regionais de Cultura
DRC Norte	Direção Regional de Cultura do Norte
DRC Centro	Direção Regional de Cultura do Centro
DRC Alentejo	Direção Regional de Cultura do Alentejo
DRC Algarve	Direção Regional de Cultura do Algarve
EMRP ou Recuperar Portugal	Estrutura de missão Recuperar Portugal, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021.
GEPAC	Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais
MC	Ministério da Cultura
OT	Orientação Técnica, estabelecida pelo GEPAC, tendo em vista assegurar a execução mais eficaz e eficiente dos Investimentos - cláusula 2.ª, n.º3 do Contrato de Financiamento.
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
EU	União Europeia

Sumário Executivo

A presente Orientação Técnica (OT) insere-se no âmbito da componente de Investimento *RE-C04-i01 - Redes Culturais e Transição Digital*, cuja concretização se pretende implementada através da Medida de Investimento *C04-i01-m02 – Digitalização de Artes e Património*, e submedida *Visitas virtuais em 65 museus sob gestão das extintas DGPC e DRC's* enquadrados na Componente 4 Cultura do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Esta submedida tem como objetivo modernizar a infraestrutura tecnológica dos equipamentos culturais públicos e promover a respetiva transição digital. Mais especificamente, implica a preservação futura de obras de arte e de património cultural; melhorar a experiência cultural; aumentar a procura de atividades culturais e alcançar novas audiências, especialmente as novas gerações. A resiliência do setor deverá ser reforçada mediante a promoção de novos modelos de negócio, como a subscrição e a transmissão em contínuo; e o apoio à atividade em áreas culturais com uma forte componente tecnológica, como a produção de filmes em 3D.

No âmbito das respetivas circunscrições territoriais, cumpria à Direção-Geral do Património Cultural e às Direções Regionais de Cultura do Norte, do Centro, do Alentejo e do Algarve, de entre as suas várias atribuições, nos termos do artigo 2.º, n.º2, do Decreto-Lei n.º114/2012, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º78/2019, de 5 de junho, “gerir os monumentos, conjuntos e sítios que lhe forem afetos e assegurar as condições para a sua fruição pelo público; e “assegurar a gestão das instituições museológicas que lhe forem afetas”. Atualmente e após a extinção destes organismos, as competências na execução desta submedida estão sob responsabilidade do Património Cultural, IP, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro.

A submedida *Visitas virtuais em 65 museus sob gestão das extintas DGPC e DRCs* permitirá no conjunto de edifícios patrimoniais à sua guarda, disponibilizar ao público de forma universal e gratuita, acervos e coleções singulares, raros, ou em risco.

O processo de virtualização subjacente à presente OT pretende valorizar as artes, o património e a cultura enquanto elementos de afirmação da identidade, da coesão social e territorial e do aumento da competitividade económica das regiões e do país através do desenvolvimento de atividades de âmbito cultural e social de elevado valor económico.

Neste contexto compete ao Património Cultural, I.P promover um intensivo processo de digitalização por diferentes metodologias do património cultural, móvel, imóvel e imaterial que, incorporado em instituições museológicas sediadas em diversos concelhos do território nacional, promoverá, de forma sustentada e inovadora, a visibilização, nacional e internacional, desses mesmos territórios, divulgando algumas das suas mais emblemáticas peças e dos seus mais importantes espaços museológicos.

Neste sentido, face à transversalidade desta operação de investimento, não obstante as especificidades encontradas nas diferentes realidades museológicas à guarda das extintas DGPC e DRC's, pretende-se através desta OT refletir a integralidade desta submedida, relevando as respetivas particularidades.

Neste contexto, e considerando que:

- Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, abreviadamente, GEPAC, constitui-se como «*Beneficiário Intermediário*», sendo uma das entidades públicas globalmente responsáveis pela implementação física e financeira das reformas e de investimentos inscritos na Componente 4 Cultura do PRR;
- Foi assinado o contrato de financiamento entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o GEPAC no dia 21 de outubro de 2021, no qual se prevê a concessão do apoio financeiro destinado a financiar a realização do Investimento RE-C04-i01, designado por “Redes Culturais e Transição Digital”, enquadrado na Componente C04 – Cultura, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);
- A submedida *Visitas virtuais em 65 museus sob gestão das extintas DGPC e DRCs*, integra a Medida de Investimento C04-i01-m02 – *Digitalização de Artes e Património* que, por sua vez, integra a componente de Investimento RE-C04-i01 - *Redes Culturais e Transição Digital* da Componente C04 – Cultura do PRR.

O GEPAC procede ao lançamento da presente OT, nos termos do n.º 3 da Cláusula 2.ª do Contrato de Financiamento assinado entre a EMRP e o GEPAC, que define as condições a serem verificadas com vista a dar integral cumprimento do princípio da transparência e prestação de contas, que determina a aplicação à gestão dos fundos europeus das boas práticas de informação pública dos apoios a conceder e concedidos de avaliação dos resultados obtidos.

1 Objetivos e Prioridades

No âmbito do *Next Generation EU*, um instrumento extraordinário e temporário de recuperação elaborado pelo Conselho Europeu para mitigação dos graves impactos da pandemia nas economias europeias, foi criado o Mecanismo de Recuperação e Resiliência no Regulamento (UE) 2021/241, de 12 de fevereiro, e que enquadra o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

A Componente 4 do Plano de Recuperação e Resiliência pretende valorizar as artes, o património e a cultura enquanto elementos de afirmação da identidade, da coesão social e territorial e do aumento da competitividade económica das regiões e do país através do desenvolvimento de atividades de âmbito cultural e social de elevado valor económico.

Com a digitalização de artes e património – cinema, teatro, artes plásticas, música, dança, livros, fotografia, património sonoro, arquivos históricos – através da execução da medida *C04-i01-m02 – Digitalização de Artes e Património* da componente de investimento *RE-C04-i01 – Redes Culturais e Transição Digital*, pretende-se incrementar a taxa de digitalização de obras artísticas e de património cultural em Portugal, em especial na arte contemporânea, no património cultural (em particular nos museus e monumentos nacionais) e no cinema, o que permitirá melhorar a experiência do público e assegurar a preservação futura de obras de arte e de património cultural.

Com a presente operação *Visitas virtuais em 65 museus e monumentos sob gestão das extintas DGPC e DRCs* no edificado patrimonial à sua guarda, promoverão a virtualização dos diversos espaços patrimoniais de forma gradual ao longo de 4 anos, num total de 65 visitas virtuais, com o valor unitário de 10.000€, por equipamento cultural.

O BF tem sob tutela museus, palácios e monumentos que têm por missão “garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da investigação, incorporação, inventário, documentação, conservação, interpretação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos” e, bem assim “facultar acesso regular ao público e fomentar a democratização da cultura, a promoção da pessoa e o desenvolvimento da sociedade”.

No quadro desta missão, cabe às instituições tuteladas a gestão integral de um acervo complexo, social e culturalmente relevante que urge, no contexto da atual sociedade da informação e comunicação, potenciar em termos de comunicação, acessibilidade e mediação cultural e pedagógica, assumindo particular relevância o uso rigoroso e escolha criteriosa das tecnologias de comunicação ao dispor (entendidas neste processo como um meio de transmissão e não um fim em si mesmo).

A produção das visitas virtuais visa ampliar e democratizar o acesso às coleções móveis, ao património imóvel e integrado e aos conteúdos museológicos disponibilizados por cada museu, monumento e palácio, através da criação de resultados inovadores, não só numa perspetiva de inovação tecnológica, mas sobretudo numa componente conceptual, especificamente no que diz respeito ao público a que se destinam.

Em termos de objetivos específicos, pretende-se desenvolver percursos, conteúdo (imersivo, audiovisual) e suportes de distribuição (*websites* e realidade virtual), adaptados a experiências para diferentes audiências. Serão desenvolvidas visitas virtuais adaptadas para diversos públicos, nomeadamente público infantil, turistas e especialistas. Em paralelo, pretende-se o desenvolvimento de experiências com diferentes temáticas tais como visitas aos bastidores, visitas às coleções de reserva, associação a documentos históricos, integração de conteúdo descritivo e técnico, e conteúdo audiovisual relacionado com a visita, como por exemplo demonstração de técnicas de conservação.

2 Beneficiário Final

Constitui-se como Beneficiário Final o Património Cultural, IP, nos termos do n.º2 do artigo 2.º da Decreto-Lei 78/2023, de 4 de setembro, por extinção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), a Direção Regional de Cultura do Norte (DRC Norte), a Direção Regional de Cultura do Centro (DRC Centro), a Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRC Alentejo) e a Direção Regional de Cultura do Algarve (DRC Algarve).

Discrimina-se a respetiva localização geográfica, cujos edifícios, sítios, acervos e coleções, pela sua relevância, serão objeto de digitalização.

Regiões Oeste, Vale do Tejo e Lisboa

<i>Instituições Culturais</i>	<i>Localização Geográfica</i>	<i>Monumento/Sítio/Acervo/Coleção Cultural</i>
1. Mosteiro de Alcobaça	Alcobaça	Elementos arquitetónicos/património integrado, escultura.
2. Museu Nacional da Resistência e Liberdade	Peniche	Elementos arquitetónicos/património integrado, utensílios, pintura, escultura, cerâmicas, espólio documental.
3. Museu Nacional do Traje	Lisboa	Têxteis (traje) e acessórios de moda.
4. Museu Nacional do Teatro e da Dança	Lisboa	Escultura, pintura, desenho, fotografia, têxteis, mobiliário, utensílios, espólio documental.
5. Museu Nacional do Azulejo	Lisboa	Elementos arquitetónicos/património integrado (painéis de azulejos, pintura), cerâmica.
6. Palácio Nacional de Mafra	Mafra	Elementos arquitetónicos/património integrado.
7. Museu Nacional de Arte Contemporânea do Chiado	Lisboa	Pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura.
8. Museu Nacional de Arqueologia	Lisboa	Elementos arquitetónicos/património integrado numismática, ourivesaria, cerâmica doméstica e de construção, instrumentos e utensílios, arqueologia funerária, escultura/estatuária, mosaicos, livros antigos.
9. Palácio Nacional da Ajuda	Lisboa	Elementos arquitetónicos/património integrado, pintura, escultura, mobiliário, artes decorativas.

10. Panteão Nacional - Igreja de St.ª Engrácia	Lisboa	Elementos arquitetónicos/património integrado.
11. Museu Nacional de Arte Antiga	Lisboa	Elementos arquitetónicos/património integrado, pintura, escultura, têxteis e tapeçaria, utensílios, mobiliário, espólio documental, alfaías religiosas, arte sacra, ourivesaria.
12. Museu Nacional de Etnologia	Lisboa	Cerâmica, artes e ofícios, escultura, instrumentos musicais, cestaria, equipamento e utensílios, mobiliário, alfaías agrícolas.
13. Torre de Belém	Lisboa	Elementos arquitetónicos/património integrado.
14. Mosteiro dos Jerónimos	Lisboa	Elementos arquitetónicos/património integrado.
15. Museu de Arte Popular	Lisboa	Figurado de barro.
16. Museu Nacional da Música	Lisboa	Instrumentos musicais.
17. Museu Nacional dos Coches - Picadeiro Real	Lisboa	Transporte e objetos associados, pintura, têxteis.
18. Museu Nacional dos Coches	Lisboa	Transporte e objetos associados, pintura, têxteis.
19. Casa Museu Anastácio Gonçalves	Lisboa	Pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, mobiliário.

Região Norte

<i>Instituições Culturais</i>	<i>Localização Geográfica</i>	<i>Monumento/Sítio /Acervo/Coleção Cultural</i>
1. Sé de Braga	Braga	Arquitetura. Património imóvel e integrado.
2. Sé do Porto	Porto	Arquitetura. Património imóvel e integrado.
3. Museu de Alberto Sampaio	Guimarães	Arquitetura. Artes visuais (pintura; escultura); Artes decorativas (têxtil, ourivesaria, indústria, lítica, mobiliário, ourivesaria, cerâmica, torêutica, vidro); Pintura a fresco.
4. Museu dos Biscainhos	Braga	Arquitetura. Artes decorativas (têxtil, mobiliário, faiança); Património Artes visuais (pintura; escultura); integrado (estuques, azulejaria, pintura mural).
5. Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa	Braga	Arquitetura. Arqueologia (cerâmica, metal, vidro, objetos líticos).

6. Sé de Lamego	Lamego	Arquitetura. Património imóvel e integrado.
7. Mosteiro de São Salvador de Vilar de Frades	Barcelos	Arquitetura. Património integrado (escultura, imaginária, retábulos)
8. Sé de Viseu	Viseu	Arquitetura. Património imóvel e integrado.
9. Concatedral de Miranda do Douro	Miranda do Douro	Arquitetura. Património integrado (pintura, imaginária, retábulos, alfaia litúrgicas)
10. Museu do Abade de Baçal	Bragança	Arquitetura. Artes visuais (pintura, desenho, gravura); Artes decorativas (ourivesaria, mobiliário, têxteis); Arqueologia; Numismática.
11. Domus Municipalis - Bragança	Bragança	Arquitetura.
12. Sé de Lisboa	Lisboa	Arquitetura. Património imóvel e integrado.
13. Mosteiro de Santa Maria de Pombeiro	Felgueiras	Arquitetura. Património integrado (escultura, imaginária, retábulos)
14. Estação Arqueológica do Tongóbriga/Freixo	Marco de Canavezes	Sítio arqueológico.
15. Citânia/Ruínas da cidade velha de Santa Luzia	Viana do Castelo	Sítio arqueológico.
16. Sé de Évora	Évora	Arquitetura. Património imóvel e integrado.
17. Mosteiro de São João de Tarouca	Tarouca	Arquitetura. Património integrado (escultura, imaginária, retábulos)
18. Mosteiro de Santa Maria de Salzedas	Tarouca	Arquitetura. Património integrado (escultura, imaginária, retábulos)
19. Sé de Faro	Faro	Arquitetura. Património imóvel e integrado.
20. Santuário / ruínas de Panóias	Vila Real	Sítio arqueológico.
21. Museu Nacional Soares dos Reis	Porto	Pintura, escultura, desenho, gravura, Artes Decorativas.

Região Centro

<i>Instituições Culturais</i>	<i>Localização Geográfica</i>	<i>Monumento/Sítio /Acervo/Coleção Cultural</i>
1. Mosteiro de Santa Clara-a-Velha	Coimbra	Arqueologia
2. Sé Velha de Coimbra	Coimbra	Arquitetura. Património imóvel e integrado.

3. Museu José Malhoa	Caldas da Rainha	Pintura/Escultura
4. Museu Etnográfico Dr. Joaquim Manso	Nazaré	Etnografia, Arte
5. Museu da Cerâmica	Caldas da Rainha	Cerâmica
6. Museu Monográfico de Conímbriga	Condeixa-a-Nova	Elementos arquitetónicos/património integrado, cerâmica doméstica e de construção, utensílios domésticos e ornamentos, instrumentos.
7. Museu Nacional Machado de Castro	Coimbra	Elementos arquitetónicos, património integrado, escultura, retábulo, alfaia religiosas.
8. Mosteiro da Batalha	Batalha	Elementos arquitetónicos, património integrado.
9. Convento de Cristo	Tomar	Escultura, espólio documental, elementos arquitetónicos e património integrado.
10. Museu Nacional Grão Vasco	Viseu	Elementos arquitetónicos e património integrado, pintura, escultura, têxteis, Arte Sacra, Cerâmica, ourivesaria.

Região Alentejo

<i>Instituições Culturais</i>	<i>Localização Geográfica</i>	<i>Monumento/Sítio /Acervo/Coleção Cultural</i>
1. Sé de Portalegre	Portalegre	Arquitetura. Património imóvel e integrado.
2. Circuito arqueológico de Castro da Cola	Beja	Arqueologia (sob gestão do Município)
3. Sítio Arqueológico de São Cucufate	Beja	Sítio arqueológico
4. Casa Nobre e Ruínas na rua Burgos	Évora	Arqueologia, arquitetura património integrado
5. Mosteiro de São Bento de Cástris	Évora	Arquitetura. Património imóvel e integrado.
6. Castelo de Viana do Alentejo	Évora	Arquitetura

7. Torre do Castelo de Evoramonte	Évora	Arquitetura (gestão e tutela do Município)
8. Gruta do Escoural	Évora	Sítio arqueológico Arte Rupestre
9. Sítio arqueológico de Torre de Palma	Portalegre	Sítio arqueológico (Município)
10. Castelo de Elvas	Portalegre	Arquitetura (gestão e tutela do Município)
11. Sítio arqueológico de Miróbriga	Setúbal	Sítio arqueológico
12. 3 Museu Nacional Frei Manuel do Cenáculo (Évora)	Évora	Elementos arquitetónicos, património integrado, pintura, escultura, património integrado (retábulo). Coleção de História Natural (Ciências da Terra e Ciências da Vida) e objetos científicos (Ciência e Técnica).

Região Algarve

<i>Instituições Culturais</i>	<i>Localização Geográfica</i>	<i>Monumento/Sítio /Acervo/Coleção Cultural</i>
1. Fortaleza de Sagres	Sagres – Vila do Bispo	Património imóvel e integrado
2. Ermida de N. Senhora de Guadalupe	Raposeira – Vila do Bispo	Património imóvel e integrado
3. Ruínas Romanas de Milreu	Estói - Faro	Património arqueológico

3 Operacionalização da Medida

A operacionalização da submedida *Visitas virtuais em 65 museus sob gestão das extintas DGPC e DRCs*, é descrita em anexo à presente OT, que se constitui como parte integrante da mesma.

4 Elegibilidade das Despesas

São elegíveis todas as despesas que se destinem, exclusivamente, à concretização dos projetos e que se rejam pelos princípios da boa administração, da boa gestão financeira e da otimização dos recursos disponíveis.

Só podem ser consideradas elegíveis as despesas efetivamente pagas pelo beneficiário final e validadas pelo beneficiário intermediário (GEPAC).

Dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, são elegíveis despesas associadas aos procedimentos de contratação pública iniciados após 1 de fevereiro de 2020

Constituem-se como despesas elegíveis as seguintes tipologias de despesas para o respetivo beneficiário final:

- Produção de visitas virtuais para 65 museus, monumentos e sítios arqueológicos, incluindo:
 - elaboração de guiões, a definição do modelo de visita com recurso à tecnologia adequada a cada contexto, tendo em consideração os referenciais concetual e tecnológico aplicáveis, vertidos para o(s) Caderno(s) de Encargos.
 - apoio técnico à seleção e preparação da metainformação, à definição dos standards de acordo com as normas europeias e ao apoio à conceptualização do sistema de armazenamento e acesso.

Constituem despesas não elegíveis:

1. As despesas realizadas pelo beneficiário final no âmbito de operações de locação financeira, de arrendamento ou de aluguer de longo prazo.
2. As despesas associadas a procedimentos de contratação pública anteriores a 1 de fevereiro de 2020;
3. Custos normais de funcionamento do beneficiário final, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
4. Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
5. Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;
6. Aquisição de bens em estado de uso;
7. Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário final, sem prejuízo do disposto no artigo 2º, n.º1, e artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, e demais legislação aplicável;
8. Fundo de maneiço;
9. Despesas previstas no PRR que tenham sido objeto de financiamento por outros fundos comunitários.

Não é considerada elegível a despesa declarada pelo beneficiário, que não seja considerada adequada tendo em conta a sua razoabilidade face às condições de mercado e às evidências dos custos apresentadas e descritos nos Investimentos aprovados no PRR.

6 Condições de Atribuição do Financiamento

A taxa de financiamento do investimento é de 100% do valor global elegível, até ao limite máximo indicado no ponto 12. Considera-se valor global elegível a soma dos valores das despesas consideradas elegíveis, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) aplicável, sem prejuízo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho.

Os apoios a conceder revestem a forma de subvenção não reembolsável.

7 Contratualização do Apoio ao Beneficiário Final

O investimento abrangido pela presente OT está claramente identificado no PRR, quer quanto ao apoio a conceder como à entidade executante. O beneficiário final, o Património Cultural, I.P, por extinção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), da Direção Regional de Cultura do Norte (DRC Norte), da Direção Regional de Cultura do Centro (DRC Centro), da Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRC Alentejo) e da Direção Regional de Cultura do Algarve (DRC Algarve), está dispensado da apresentação de candidatura ao referido apoio. Este mesmo apoio formaliza-se através da assinatura de contrato de financiamento entre o GEPAC e a entidade que intervém na qualidade de beneficiário final, onde se encontram acauteladas todas as obrigações e responsabilidades das partes conducentes ao cumprimento dos objetivos do investimento.

8 Metodologia de Pagamento do Apoio Financeiro

Os pagamentos ao Beneficiário Final são efetuados pelo GEPAC, com base em pedidos de pagamento apresentados, através do preenchimento de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito. Estes pedidos de pagamento são

processados após validação da sua conformidade face aos objetivos mencionados no ponto 1, e às despesas elegíveis mencionadas no ponto 4.

Os pagamentos podem ser processados nas seguintes modalidades:

- 1) A título de adiantamento até ao limite de 30% do valor total do apoio previsto no contrato de financiamento;
 - a. Em situações de natureza excecional justificadas pelo cumprimento das condições de fornecimento dos bens e serviços contratados ou de outras condições específicas de execução dos investimentos, o limite máximo referido na alínea anterior pode ser ultrapassado, mediante proposta devidamente fundamentada apresentada pelo Beneficiário Final ao GEPAC – Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais, para efeitos de aprovação.

- 2) A título de reembolso, contra apresentação de fatura liquidada
 - a. No prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido de reembolso, o GEPAC – Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais analisa o pedido de pagamento, delibera e emite a correspondente ordem de pagamento ou comunica os motivos da recusa, salvo quando o GEPAC – Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais solicite esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise, caso em que se suspende aquele prazo;
 - b. Se, por motivos não imputáveis ao BF, seja impossível proceder à emissão do pedido de reembolso no prazo fixado na alínea anterior, a GEPAC – Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais emite um pagamento a título de adiantamento;
 - c. O pagamento efetuado a título de adiantamento, nos termos da alínea anterior, é convertido em pagamento a título de reembolso, através da validação do correspondente pedido de pagamento em prazo não superior a 60 dias úteis.

- 3) A título de saldo final.

O BF deverá solicitar, após a celebração do contrato de financiamento com o GEPAC, um primeiro pagamento a título de adiantamento com a apresentação de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito.

O BF poderá solicitar os pedidos de pagamento a título de reembolso (PTR) em qualquer altura, sendo obrigatória a apresentação de pelo menos um pedido PTR por semestre.

Os pagamentos são efetuados até ao limite de 95% do montante da decisão de financiamento, ficando o pagamento do remanescente (5%) condicionado à apresentação pelo BF do pedido de pagamento de saldo final e relatório final, confirmando a execução da operação nos termos da presente OT.

A identificação do pedido como final, e da respetiva modalidade, é da responsabilidade do Beneficiário Final, por preenchimento de um campo específico constante do formulário do pedido de pagamento.

Todos os pedidos de pagamento são objeto de verificações administrativas efetuadas pelo GEPAC, envolvendo tanto a verificação de aspetos formais como a verificação de documentos de suporte à despesa apresentada.

De forma complementar às verificações administrativas, serão realizadas pelo GEPAC verificações no local com base na avaliação de risco e proporcionais face aos riscos identificados. Estas estarão estruturadas da seguinte forma:

- Definição de uma amostra representativa do universo de operações;
- Verificações no local no encerramento de operações com investimentos maioritariamente de natureza corpórea;
- Elaboração do relatório técnico de visita;
- Comunicação dos resultados/conclusões do Relatório ao beneficiário final, estabelecendo, sempre que existam, recomendações e um prazo para regularização das anomalias detetadas;
- Demonstração pelo beneficiário final do cumprimento das recomendações e das medidas adotadas para a correção das anomalias detetadas.

9 Suspensão, Reduções e Revogação

O pagamento pode ser suspenso até à regularização ou à tomada de decisão decorrente da análise da situação subjacente, com os seguintes fundamentos:

- a) Superveniência ou falta de comprovação de situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, bem como de restituições no âmbito dos financiamentos;
- b) Existência de deficiências no processo comprovativo da execução do investimento, designadamente de natureza contabilística ou técnica;
- c) Não envio, no prazo determinado, de elementos solicitados, salvo se for aceite a justificação que venha, eventualmente, a ser apresentada pelo beneficiário final;
- d) Alteração de conta bancária do BF, sem comunicação prévia ao BI;
- e) Superveniência das situações decorrentes de averiguações promovidas por autoridades administrativas sustentadas em factos cuja gravidade indicie ilicitude criminal, envolvendo a utilização indevida dos apoios concedidos.

O contrato com o BF prevê os fundamentos suscetíveis de determinar a revogação ou redução do apoio, sendo a redução determinada em função da gravidade do incumprimento, designadamente e quando aplicável:

- f) O incumprimento das obrigações do BF estabelecidas no contrato;
- g) A não justificação da aplicação da despesa na operação aprovada ou a imputação de despesa não relacionada com a execução da operação;
- h) O incumprimento das normas relativas a informação e publicidade;

- i) O desrespeito pelo disposto na legislação europeia e nacional aplicável, nomeadamente em matéria de contratação pública, devendo, neste caso, aplicar-se uma redução proporcional à gravidade do incumprimento, designadamente da tabela de correções financeiras aprovada pela Comissão Europeia para os fundos estruturais.
- j) A existência de alterações aos elementos determinantes da medida que ponham em causa a sua operacionalização ou a sua razoabilidade financeira;
- k) A inexecução integral da medida nos termos em que foi definida;
- l) A recusa, por parte do BF, da submissão ao controlo e auditoria a que está legalmente sujeito.

10 Recuperação dos apoios

Os montantes indevidamente recebidos pelos BF, designadamente por incumprimento das obrigações legais ou contratuais, pela ocorrência de qualquer irregularidade, bem como a inexistência ou a perda de qualquer requisito de concessão do apoio, constituem dívida dos BF que deles beneficiaram.

Para efeitos do referido no ponto anterior, o BI notifica o BF do montante da dívida e da respetiva fundamentação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

O prazo de reposição das dívidas é de 30 dias úteis, a contar da data da receção da notificação referida, sendo que, em caso de mora, ao valor em dívida acrescem juros, os quais são contabilizados à taxa legal fixada nos termos do n.º 1 do artigo 559.º do Código Civil, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até ao efetivo e integral reembolso do montante devido.

A recuperação é, sempre que possível e na falta de pagamento voluntário no prazo fixado efetuada por compensação com montantes devidos ao BF, seja qual for a sua natureza ou fonte de financiamento, nos termos gerais do direito.

Na falta de pagamento voluntário da dívida, o Beneficiário Intermediário, para a recuperação por reposição pode, a requerimento fundamentado do Beneficiário Final devedor, autorizar que a mesma seja efetuada em prestações, nas seguintes condições cumulativas:

- a) Até ao máximo de 36 prestações mensais;
- b) Sujeição ao pagamento de juros à taxa fixada nos termos do n.º 1 do artigo 559.º do Código Civil;
- c) O incumprimento de uma prestação determina o vencimento imediato das restantes;

- d) Em caso de recuperação parcial da dívida, o montante recuperado é primeiramente o imputado aos juros legais e moratórios que se mostrem devidos e só depois ao capital, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 785.º do Código Civil.

A cobrança coerciva das dívidas é efetuada com recurso ao processo de execução fiscal, nos termos previstos no Código de Procedimento e de Processo Tributário, constituindo a certidão de dívida emitida título executivo para o efeito.

11 Obrigações do Beneficiário Final

Na execução da submedida prevista na presente OT devem ser respeitados, em especial, os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não discriminação, sem prejuízo do que será acautelado pelas entidades no contrato de financiamento a estabelecer entre o GEPAC e o beneficiário final.

Devem ainda ser observadas as seguintes obrigações pelo BF:

- a) Executar as operações nos termos e condições desta Orientação Técnica, até ao limite de 31 de março de 2026, de acordo, cumulativamente, com a meta de 65 de museus virtualizados;
- b) Permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
- c) Conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento;
- d) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- e) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- f) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a qual é aferida até ao momento de assinatura do termo de aceitação ou de outorga do contrato, bem como na altura do pagamento dos apoios;
- g) Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;
- h) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;

- i) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas.
- j) Garantir o cumprimento do princípio do Não Prejudicar Significativamente “Do No Significant Harm” (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.o do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE);
- k) Assegurando o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível nacional e da União Europeia.

12 Dotação do Fundo a conceder no Âmbito da Operação

A dotação do PRR alocada à presente OT é de €650.000.

13 Tratamento de dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais (RGPD) e com a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que procede à sua execução.

14 Igualdade de Oportunidades e de Género

Deve ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação.

15 Contratação Pública

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública deverão ser integralmente cumpridas na contratação de fornecimento de bens ou prestação de serviços junto de entidades terceiras.

Deve ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação.

16 Publicitação dos Apoios

Deve ser dado o cumprimento dos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

Deverá igualmente ser dado cumprimento ao definido no Guia de Informação e Comunicação para os beneficiários do PRR, Orientação Técnica n.º 5/2021 (<https://recuperarportugal.gov.pt/orientacoes-tecnicas/>).

17 Pontos de Contacto para Informações e Esclarecimentos

A presente OT encontra-se disponível nos seguintes sites:

Recuperar Portugal: <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr/>

GEPAC: <http://www.gepac.gov.pt/>

A obtenção de informações e o esclarecimento de dúvidas sobre a presente OT são realizados, em exclusivo, pelo contacto com o GEPAC através do e-mail prp.cultura.C04-i01@gepac.gov.pt ou contacto telefónico 213848400.

Lurdes Camacho

Diretora-Geral do GEPAC

Anexo I Descrição da Operacionalização da intervenção promovida pelo Património Cultural, I.P por extinção da Direção-Geral do Património Cultural

A realização de visitas virtuais nos museus, palácios e monumentos do Património Cultural, I.P, por extinção da DGPC incide sobre as 26 instituições culturais listadas no ponto 2. do presente documento: Museu Nacional do Traje, Museu Nacional do Teatro e da Dança, Mosteiro da Batalha, Mosteiro dos Jerónimos, Torre de Belém, Museu Nacional Frei Manuel Cenáculo, Convento de Cristo, Mosteiro de Alcobaça, Museu Monográfico de Conímbriga – Museu Nacional, Museu Nacional Grão Vasco, Museu Nacional Machado de Castro, Museu Nacional da Música, Museu Nacional de Arte Antiga, Museu Nacional de Etnologia, Museu de Arte Popular, Museu Nacional Resistência e Liberdade, Museu Nacional de Arqueologia, Museu Nacional de Arte Contemporânea – Museu do Chiado, Casa-Museu Dr. Anastácio Gonçalves, Museu Nacional Soares dos Reis, Museu Nacional do Azulejo, Palácio Nacional de Mafra, Museu Nacional dos Coches, Museu Nacional dos Coches – Picadeiro Real, Palácio Nacional da Ajuda, Panteão Nacional.

Os acervos em causa têm uma relevância nacional, estando inscritos nos bens a digitalizar uma ampla diversidade de tipologias (e.g. obras de pintura, escultura, fotografia, ourivesaria, azulejaria, artes decorativas, arqueologia, etnografia entre outros), destacando-se os tesouros nacionais. Por seu lado, alguns dos museus, monumentos e palácios nacionais acima referenciados congregam um valor patrimonial de relevância mundial ou nacional, integrado na lista do Património da Unesco ou classificado como Monumento Nacional/Monumento de Interesse Público. Estes equipamentos museológicos e patrimoniais encontram-se distribuídos de norte a sul de Portugal Continental. Desta forma, espera-se um impacto distribuído por todo o país.

Para a execução da operação, será reunido um grupo de trabalho pluridisciplinar, incluindo historiadores, museólogos, informáticos, investigadores de comunicação/*storytellers*, cineastas, tecnólogos, técnicos de conservação, entre outros, que poderão responder a este abrangente leque de necessidades. Para tal, a equipa alocada ao projeto contará com especialistas na área do desenvolvimento tecnológico, de historiadores para certificar o rigor histórico e científico, de especialistas no domínio do *storytelling* de forma a garantir a qualidade comunicacional e de *designers* para assegurar a qualidade de visualização e de navegabilidade das aplicações.

A realização das visitas virtuais estará coordenada com o processo de digitalização, que decorrerá em fase anterior. A digitalização do acervo dos museus assume-se, assim, como a base material para o desenvolvimento das visitas virtuais, tendo particular relevância a utilização dos registos em 2D e 3D e audiovisual. Deste modo, os guiões das visitas virtuais serão preparados em conformidade com as histórias específicas daquele acervo que será incluído como elemento central das próprias visitas.

Os diretores e coordenadores dos museus, monumentos e palácios previstos para a realização das visitas virtuais definem, de acordo com as suas necessidades, com a situação do inventário do acervo móvel e com o valor patrimonial dos equipamentos que serão objeto das visitas virtuais, o tipo de abordagem, sendo desenvolvidos percursos, conteúdo (imersivo, audiovisual) e suportes de distribuição (*websites* e realidade virtual), adaptados a experiências para diferentes audiências. A definição da visita virtual em cada espaço cultural será analisada em conjunto com a equipa do mesmo, de modo a integrar esta proposta em função das respetivas orientações, tendo presente, por exemplo, os projetos já desenvolvidos no domínio das visitas virtuais.

Serão realizadas reuniões entre museu/monumento e equipa multidisciplinar responsável pela execução do projeto para apoio na construção do roteiro, ao desenvolvimento do conteúdo/*storytelling*, preparação da captura de acordo com os objetivos pretendidos, captura de acordo com os objetivos de registo, acesso futuro e visitas em questão, tratamento e processamento, *design* do suporte e da navegabilidade, e disponibilização.

O trabalho será desenvolvido a partir de uma coordenação centralizada, de forma a garantir a boa execução da medida e a uniformização dos critérios.

Anexo II Descrição da Operacionalização da intervenção promovida pelo Património Cultural, I.P por extinção da Direção Regional de Cultura do Norte

A produção de visitas virtuais das instituições culturais listadas no ponto 2. do presente documento, visa conteúdos de alta qualidade, destinados a distribuição em sites, redes sociais, visita remota e eventual complemento de visitas presenciais. Com objetivos de divulgação, sensibilização, valorização e captação de público, esses produtos corporizam a transição digital e transformam as formas de criação/receção da cultura no mundo contemporâneo.

Os produtos deverão contemplar uma multiplicidade de materiais de carácter visual e áudio, escrito e verbal, documental e gráfico, modelações, com possível recurso aos registos obtidos em sede de digitalização, proporcionando experiências de visita de grande dinamismo, com valor científico e pedagógico, social e cultural, passíveis de ser exploradas nos campos da educação, do entretenimento e do turismo. Outros aspetos a ter em consideração são os da sua visualização on-line e off-line em diversos dispositivos, a compatibilidade com diversos sistemas operacionais e boas condições de navegabilidade.

Em termos de processo de trabalho, a direção/coordenação de cada museu, monumento ou sítio arqueológico define as propostas a desenvolver, em função da arquitetura, do património integrado e das coleções respetivas. A particularização das soluções apropriadas a cada um dos 21 núcleos considerados decorre das diferenças existentes entre o tratamento e a abordagem a fazer aos vestígios arqueológicos *in situ*, integrados numa paisagem; à espacialidade e à arquitetura monumental de mosteiros e palácios; ao património integrado ou às coleções musealizadas. Por isso, serão determinantes os serviços de investigadores adequados ao contexto de cada núcleo, numa abordagem multidisciplinar; as competências de *storytelling*, argumento e guionismo, bem como as de comunicação e design, e, finalmente, as dos especialistas em tecnologias de digitalização e virtualização. O trabalho decorrerá sob uma coordenação geral que será responsável pela identificação e abertura dos procedimentos adequados.

Anexo III Descrição da Operacionalização da intervenção promovida pelo Património Cultural, I.P, por extinção da Direção Regional de Cultura do Centro

Com vista à produção de visitas virtuais para das instituições culturais listadas no ponto 2. do presente documento, o Património Cultural, I.P, por extinção da Direção Regional de Cultura do Centro abrirá um procedimento concursal que tem como objeto a aquisição de serviços com aquele propósito para o Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, Museu José Malhoa, Museu da Cerâmica e Museu Dr. Joaquim Manso, de acordo com as condições especificadas no respetivo caderno de encargos e anexos, designadamente respeitando o pré-guião conceptual de visita elaborado e que faz parte do caderno de encargos. Todos os serviços objeto do procedimento devem observar os requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço previstos no Caderno de Encargos, além de outras especificações que integram o procedimento, bem como os requisitos, especificações e regras de arte aplicáveis ou normalmente utilizadas no tipo de serviços objeto do presente procedimento.

A produção das visitas virtuais, que concetualmente pretendem propor uma viagem interativa e pedagógica, cultural e socialmente útil, ao acervo e às histórias que o acervo de cada museu preserva, está dependente do processo de digitalização que decorrerá em fase anterior. A digitalização do acervo dos museus assume-se, assim, como a base material para o desenvolvimento das visitas virtuais, tendo particular relevância a utilização dos registos em 2D e 3D e audiovisual. Deste modo, os guiões das visitas virtuais serão preparados em conformidade com as histórias específicas daquele acervo que será incluído como elemento central das próprias visitas.

VISITA VIRTUAL MOSTEIRO DE SANTA CLARA-A-VELHA

A visita virtual ao Mosteiro de Santa Clara-a-Velha tem como objetivo principal permitir ao visitante conhecer e explorar o Mosteiro do ponto de vista arquitetónico, social e humano, propondo uma viagem ao longo dos séculos. Partindo das reminiscências do edificado que constituem hoje a materialidade visível desta história (a igreja, o claustro, o refeitório e algumas áreas envolventes como a parede do Paço da Rainha) e, bem assim, do registo de virtualização da ruína realizado no âmbito da operação de digitalização de acervos, pretende-se com esta visita apresentar várias dependências do Mosteiro e das áreas envolventes, como os espaços exteriores à clausura, que hoje não existem, proporcionando uma melhor leitura do espaço físico e arquitetónico. Por outro lado, pretende-se, igualmente, explorar o contexto social, cultural e quotidiano da vida no Mosteiro, entre os séculos XIV e XVII, interpretando e apresentando fenómenos sociais que não são visíveis. Tirando o melhor partido das tecnologias digitais através de uma experiência imersiva e interativa, esta visita terá o poder de mostrar e interpretar uma realidade social determinante para a correta compreensão do sítio arqueológico, acrescentando camadas de conhecimento e saber que enriquecerão a experiência do visitante.

Para a conceção desta experiência virtual, O PC, I.P. disponibilizará à empresa adjudicatária uma reconstrução virtual do Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, as réplicas 3D e 2D de achados arqueológicos a utilizar na visita e os dados científicos de que dispõe.

A visita será feita numa perspetiva de vídeo (reconstrução/ animação) 360º, conduzido por uma assistente virtual. O vídeo deverá, à semelhança de uma visita física, permitir ao utilizador escolher múltiplos pontos de vista, seja em termos de perceção visual, seja em termos de conteúdo. Para tal, deverá ter sempre disponível uma perspetiva 360 do vídeo, que será acompanhada pela assistente virtual e pelas sugestões de interatividade. Este deverá ainda permitir o acesso a vários níveis de conhecimento. Ou seja, seguindo o vídeo sem qualquer interação, orientado apenas pela assistente virtual, o utilizador tem acesso a um nível base de informação, uma espécie de visita guiada com apresentação dos principais temas e curiosidades. Selecionando as opções indicadas no vídeo, como uma peça ou um local virtual, o visitante tem acesso a um segundo nível de informação, que poderá ser apresentado pela própria assistente virtual, numa nova janela de texto ou vídeo.

Para além disto, sempre que a assistente virtual faz referências históricas, deverá surgir um botão no ecrã que permite ao utilizador saber qual o contexto histórico daquela referência, através de uma nova janela de informação.

Na sua versão mais completa, a visita poderá ter até 15 minutos, devendo estar preparada para ser devolvida em versões mais curtas, otimizadas para diversos tipos de visita.

Numa perspetiva inclusiva, a visita deverá permitir a sua total exploração a partir de um computador, smartphone ou tablet, e deverá estar traduzida em dois idiomas.

VISITA VIRTUAL MUSEU DA CERÂMICA

A visita virtual ao Museu da Cerâmica pretende apresentar, de forma interativa e imersiva, uma viagem à história do Museu, à história dos seus principais protagonistas, às suas coleções e à história cidade que o acolhe. A visita será estruturada em quatro temáticas centrais:

- **o Palacete Visconde de Sacavém**, onde se pretende evidenciar a história do edificado e as singularidades construtivas que o tornam num dos mais belos e originais edifícios do nosso País, cabendo ao adjudicatário captar em vídeo todas as imagens necessárias, interiores e exteriores, nomeadamente imagens aéreas.
- **O 2º Visconde de Sacavém, José Joaquim Pinto da Silva (1863-1928)** – em relação direta com a secção anterior, pretende-se contar a história do Visconde de Sacavém e da sua relação com alguns dos mais importantes artistas da época, usando imagens, notícias de imprensa e outros documentos relevantes que permitam reconstruir estas histórias.

- **Os artistas, as obras e a coleção do museu** – partindo do núcleo de amigos do 2º Visconde, inicia-se nesta secção uma visita às peças mais emblemáticas da coleção do Museu da Cerâmica (que serão fornecidas em versão digital 2D e 3D ao adjudicatário), estabelecendo uma ligação entre as peças e a história de vida de alguns artistas
- **A cidade e o seu contexto** – a visita termina com um olhar sobre a cidade das Caldas da Rainha, povoação onde se concentrou, ao longo dos tempos, e de modo significativo, um grande número de fábricas ligadas à produção de cerâmica.

Para cada secção O PC, I.P. disponibilizará ao adjudicatário a investigação histórica (textos tratados) necessária para a produção do storytelling, assim como imagens ou documentos de arquivo e peças digitalizadas (2D e 3D). Cabe ao adjudicatário elaborar o storytelling e criar as necessárias ligações entre as diferentes secções, assim como assegurar a respetiva tradução (em inglês e língua gestual portuguesa) e a recolha de todas as imagens de vídeo necessárias à realização da visita.

A visita é orientada por um guia-narrador (um ator que narra e orienta a visita) que vai orientando o visitante. Cabe ao adjudicatário assegurar os custos de narração. Ao longo da visita o “guia” coloca em destaque algumas peças/histórias e disponibiliza a opção interativa ao utilizador de passar para um segundo nível de conhecimento mais profundo, ou descobrir algum pormenor/curiosidade ou informação adicional suscitada pelo tema principal. A visita deverá ser fornecida como um documento único (com cerca de 15 minutos) e em 4 pequenas visitas individuais relativas a cada um dos quatro temas abordados.

VISITA VIRTUAL MUSEU JOSÉ MALHOA

A visita virtual ao Museu José Malhoa é uma visita à história do naturalismo em Portugal, aos seus ateliês e às suas técnicas, aos seus artistas, às suas paisagens e, naturalmente, à história do próprio Museu. Nesta visita é o próprio Malhoa que nos leva a conhecer a sua história, os seus colegas, os seus lugares e as suas obras, através de uma experiência interativa e imersiva com os quadros do pintor.

A visita estará organizada em quatro secções:

- **Museu José Malhoa:** Nesta secção será apresentada a história do museu a partir de algumas das suas obras mais emblemáticas.
- **O José Malhoa:** Em articulação com a secção anterior, neste núcleo aproximamos o público do artista e dos seus pares, revelando o homem por detrás da obra, através de uma viagem à história da sua vida e ao contexto social, político e artístico de Portugal.
- **O Naturalismo:** Será importante cruzar no storytelling a relação do movimento naturalista com o percurso de vida dos artistas e com as obras. Neste núcleo serão destacadas as obras de Malhoa, assinalando momentos da sua vida,

e de artistas do Grupo do Leão, bem como imagens de arquivo com fotografias, notícias de imprensa e outros documentos. Estes serão cedidos ao adjudicatário, bem como reproduções 2D e 3D das obras a destacar.

- **Tantas Paisagens: As Artes nas Caldas da Rainha** – Nesta secção apresentaremos a produção paisagística de Malhoa em diálogo com atualidade das suas paisagens. As relações possíveis entre acervos, história e atualidade serão exploradas através de obras como “A Mata das Caldas” e “Paisagem”, que podem suscitar jogos de imagens entre o registro pictórico e a imagens da cidade na atualidade. Aliando esta perspetiva a outras imagens do acervo, as paisagens suscitarão referências às Caldas da Rainha e a Figueiró dos Vinhos, a partir de imagens externas e internas do Museu José Malhoa, assim como registos quotidianos como a Praça da Fruta, nas Caldas da Rainha.

- **Mulheres e o Museu José Malhoa** – A quarta secção é dedicada às mulheres do Museu, as artistas e aquelas que são representadas nos quadros. A partir de obras de pintura e escultura, dos vários artistas, o visitante virtual será convidado a refletir sobre a forma como as mulheres são retratadas no contexto da coleção do Museu José Malhoa.

Paralelamente, serão apresentados trabalhos de Maria de Lourdes de Mello e Castro, discípula de Malhoa. Para este efeito, o BF cederá ao adjudicatário reproduções virtuais 2D e 3D das obras a destacar.

Para cada secção o PC, I.P. disponibilizará ao adjudicatário a investigação histórica (textos tratados) necessária para a produção do storytelling, assim como imagens ou documentos de arquivo e peças digitalizadas (2D e 3D). Cabe ao adjudicatário elaborar o storytelling e criar as necessárias ligações entre as diferentes secções, assim como assegurar a respetiva tradução (em inglês e língua gestual portuguesa) e recolher todas as imagens de vídeo necessárias à realização da visita. A visita é orientada por um guia-narrador (um ator que narra e orienta a visita) que vai guiando o visitante. Cabe ao adjudicatário assegurar os custos de narração. Ao longo da visita o “guia” coloca em destaque algumas peças/histórias e coloca a opção interativa ao utilizador de passar para um segundo nível de conhecimento mais profundo, ou descobrir algum pormenor/curiosidade ou informação adicional suscitada pelo tema principal. A visita deverá ser fornecida como um documento único (com cerca de 15 minutos) e em 4 pequenas visitas individuais relativas a cada um dos quatro temas abordados.

VISITA VIRTUAL MUSEU DR. JOAQUIM MANSO

A Visita Virtual do Museu Dr. Joaquim Manso pretende apresentar, de forma interativa e imersiva, a história do Museu e do património imaterial que dá corpo e alma à história e à identidade nazarenas. Nesta visita será representada a identidade histórico-cultural da Nazaré, a sua relação com as suas gentes e o mar e a sua contemporaneidade. A Visita Virtual será estruturada em quatro temáticas centrais:

- **O Museu da Nazaré** - Neste núcleo serão exploradas as narrativas das várias personalidades que estiveram ligadas à criação deste museu. Para tal, deverão ser recolhidas imagens de vídeo na área geográfica da Nazaré, de forma a evidenciar o percurso e a história de cada um desses atores até ao momento de abertura do museu. O PC, I.P.

disponibilizará, ao adjudicatário, imagens de arquivo e registos de vídeo com depoimentos de habitantes da Nazaré e doadores de peças ao museu.

- **Mar de histórias** – em relação direta com a secção anterior, nesta será abordada a história da formação da Nazaré a partir da ligação das pessoas à terra e ao mar. A Praia da Nazaré, a Pederneira e o Sítio são os núcleos populacionais que, a partir da alteração da costa, formam aquilo a que hoje chamamos Nazaré. Nesta secção abordaremos a formação destas populações e a forma como se instalaram nestes núcleos ao longo dos anos, começando na pré-história, passando pela ocupação romana e pelo período medieval, até chegar à atualidade. Esta evolução deverá ser contada a partir de mapas ilustrados e evolutivos que mostrem os movimentos dos habitantes e a sua permanente ligação à terra e ao mar. Em complemento, serão apresentados, e destacados num segundo nível de conhecimento, alguns achados presentes no museu e referentes a cada uma das épocas (disponibilizados em 2D e 3D ao adjudicatário).

- **Entre o Mar e a Terra** – Do milagre da Senhora da Nazaré, que salva a vida a D. Fuas Roupinho, à pesca e ao veraneio, esta é uma terra cuja história é feita de contrastes, como o do mar calmo e as ondas gigantes. Neste núcleo serão abordadas a história recente da Nazaré e as tradições ligadas à vida do mar. Serão destacadas as embarcações e o saber fazer ligado à Arte Xávega, relatados por pescadores, pelas suas famílias, restauradores, peixeiras e moradores, em permanente diálogo com o acervo do museu. Para tal deverão ser captadas imagens do quotidiano nazareno que envolvam o visitante virtual na relação das pessoas da Nazaré com o mar, afirmando esta relação como base da identidade local. Ao adjudicatário O PC, I.P. disponibilizará imagens 2D e 3D dos elementos do acervo a destacar e registos de vídeo dos testemunhos dos personagens referidos.

- **Gigantes da Nazaré** – Em relação com a secção anterior, neste núcleo serão exploradas as histórias dos gigantes da Nazaré, as mulheres e as suas histórias de trabalho, de fé e de luto, os pescadores com histórias antigas e com a sua adaptação aos tempos modernos, o alcance da “fama” do canhão da Nazaré e a sua influência na criação de um novo cluster turístico e na migração de *big riders* para a Nazaré. Nesta secção, como nas anteriores, as histórias serão colocadas em diálogo com o acervo do Museu. Aqui deverão ser captadas imagens da Nazaré atual, incluídos e captados depoimentos dos Gigantes previamente referidos, das mulheres, dos pescadores, dos operadores turísticos tradicionais e dos surfistas. O PC, I.P. disponibilizará ao adjudicatário alguns depoimentos (não a totalidade dos necessários), imagens de arquivo e reproduções 2D e 3D de peças do acervo a destacar.

Para cada secção O PC, I.P. disponibilizará ao adjudicatário a investigação histórica (textos tratados) necessária para a produção do storytelling, assim como imagens ou documentos de arquivo e peças digitalizadas (2D e 3D). Cabe ao adjudicatário elaborar o storytelling e criar as necessárias ligações entre as diferentes secções, assim como assegurar a respetiva tradução (em inglês e língua gestual portuguesa), assim como colher todas as imagens de vídeo necessárias à realização da visita. A visita é orientada por um guia-narrador (um ator que narra e orienta a visita) que vai guiando o visitante. Cabe ao adjudicatário assegurar os custos de narração. Ao longo da visita o “guia” coloca em destaque algumas peças/histórias e coloca a opção interativa ao utilizador de passar para um segundo nível de conhecimento mais profundo, ou descobrir algum pormenor/curiosidade ou informação adicional suscitada pelo

tema principal. A visita deverá ser fornecida como um documento único (com cerca de 15 minutos) e em 4 pequenas visitas individuais relativas a cada um dos quatro temas abordados.

Anexo IV Descrição da Operacionalização da intervenção promovida pelo Património Cultural, I.P por extinção da Direção Regional de Cultura do Alentejo

A produção de visitas virtuais das instituições culturais listadas no ponto 2. do presente documento, visa conteúdos de alta qualidade, destinados a distribuição em sites, redes sociais, visita remota e eventual complemento de visitas presenciais.

Com objetivos de divulgação, sensibilização, valorização e captação de público, as visitas virtuais deverão contribuir para a transição digital e transformação das formas de criação/receção da cultura no mundo contemporâneo.

Os produtos deverão contemplar uma multiplicidade de materiais de carácter visual e áudio, escrito e verbal, documental e gráfico, modelações, com possível recurso aos registos obtidos em sede de digitalização, proporcionando experiências de visita de grande dinamismo, com valor científico e pedagógico, social e cultural, passíveis de ser exploradas nos campos da educação, do entretenimento e do turismo.

Prevê-se, também, a visualização on-line e off-line em diversos dispositivos, a compatibilidade com diversos sistemas operacionais e boas condições de navegabilidade.

Está planeado que a direção/coordenação de cada museu, monumento ou sítio arqueológico defina as propostas a desenvolver, em função da arquitetura, do património integrado e das coleções respetivas.

A particularização das soluções apropriadas a cada um dos 11 núcleos considerados decorre das diferenças existentes entre o tratamento e a abordagem a fazer aos vestígios arqueológicos *in situ*, integrados numa paisagem; à espacialidade e à arquitetura dos monumentos; ao património integrado ou às coleções musealizadas. Por isso, serão determinantes os serviços de investigadores adequados ao contexto de cada núcleo, numa abordagem multidisciplinar; as competências de *storytelling*, argumento e guionismo, bem como as de comunicação e design, e, finalmente, as dos especialistas em tecnologias de digitalização e virtualização.

O trabalho decorrerá sob uma coordenação geral que será responsável pela identificação e abertura dos procedimentos adequados.

Anexo V Descrição da Operacionalização da intervenção promovida pelo Património Cultural, I.P, por extinção da Direção Regional de Cultura do Algarve

A produção de visitas virtuais das instituições culturais, assim identificadas no ponto 2. do presente documento, incidirão sobre os Monumentos Nacionais da Fortaleza de Sagres, Ermida de Nossa Senhora de Guadalupe e Ruínas Romanas de Milreu. Com grande relevância nacional, estes monumentos são os mais visitados da região pela procura turística, não só, por público nacional, como também por público estrangeiro. Neste sentido, pretende-se que a virtualização das visitas promova a divulgação destes monumentos, aportando valorização e captação de público, através de conteúdos destinados à distribuição em *site* dos monumentos e redes sociais, visita remota e eventual complemento de visitas presenciais.

Para os conteúdos, concorrem os registos digitais em 2D e 3D obtidos na operacionalização da medida de registo digital, em sede de PRR, proporcionando experiências de visita de grande dinamismo, com valor científico e pedagógico, social e cultural, passíveis de ser exploradas nos campos da educação, do entretenimento e do turismo. Outros aspetos a ter em consideração são os da sua visualização *on-line* e *off-line* em diversos dispositivos, a compatibilidade com diversos sistemas operacionais e boas condições de navegabilidade.

A operacionalização da medida reúne um grupo de trabalho, sob uma coordenação geral que será responsável pela identificação e abertura dos procedimentos adequados, e que envolve a direção/ coordenação dos monumentos e os serviços educativos afetos a cada um, que acompanharão o adjudicatário na criação dos conteúdos a desenvolver, definindo as propostas adequadas aos espaços, socorrendo-se dos serviços de investigadores e de detentores de competências de *storytelling*, argumento e guionismo, de comunicação e *design*, e de especialistas em tecnologias de digitalização e virtualização.